



GUAIÚBA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 0104.02.2025-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0002-06

E

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPAL

DE

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA,	com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF
	a) Sr(a) IRAN RICARDO GURGEL NOGUEIRA,
doravante denominada CONTRATANTE	:, e o(a),
inscrito(a) no CPF/CNPJ	, sediado(a)
	avante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a)	, inscrito no CPF
nº, tendo	em vista o que consta no Processo nº
00001.20250120/0002-06 e em observâ	ncia às disposições da Lei nº 14.133 de 1
de abril de 2021, resolvem celebrar o p	resente Termo de Contrato, decorrente da
	, mediante as cláusulas e condições a

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

seguir enunciadas.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção audiovisual completa, incluindo: fotografia, filmagem em alta resolução, edição, sonorização, legendagem, roteirização, pós-produção e tratamento de imagens, para a criação e cobertura de diversos materiais audiovisuais, tais como vídeos institucionais, publicações nas redes sociais, documentários, cobertura de sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, eventos solenes e demais atividades da Câmara Municipal de Guaiúba., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Fotografia	12.0	Mês		
moment	o fotográfico de alta resolução de evento os-chave e personalidades. * Criação de ur vidores e atividades rotineiras. *Edicão e t	n banco de imag	gens institucionais, a	abrangendo as insta	lações da Câmara,
	sionamento para diferentes plataformas.	ratarrierito das i	magens rotograneas	,	de coi, contraste e

Filmagem em alta resolução de eventos institucionais, com múltiplas câmeras e captação de áudio de qualidade. de vídeos institucionais com diferentes durações e formatos (curtas, médias e longas metragens), abordando temas relevantes para a comunidade. * Cobertura de sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, com transmissão ao vivo e edição





posterio	r para publicação nas redes sociais.						
3	Edição e Pós-Produção	12.0	Mês				
de áudio	de vídeos, com montagem de cenas, inserção, garantindo alta qualidade na entrega fina ões, encerramentos e intertítulos.						
4	Sonorização	12.0	Mês				
equaliza	ção de áudio em alta qualidade, com utilizaç ção do áudio, eliminando ruídos e garantindo o de músicas com direitos autorais liberados.	uma sonorizaçã					
5	Legendagem	12.0	Mês				
	ão e legendagem de vídeos em diferentes arantindo a legibilidade e a compreensão do o		necessário. * Sinc	ronização precisa da	is legendas com o		
6	Roteirização	12.0	Mês				
	volvimento de roteiros para vídeos institud tas com vereadores, servidores e representar			ateriais audiovisuais	. * Elaboração de		
7	Vinheta, Spots e Redes	12.0	Mês				
* Criação de vinhetas e spots publicitários para divulgação das atividades da Câmara. * Desenvolvimento de materiais para as redes sociais (posts, stories, reels, etc.). * Acompanhamento do canal no YouTube e facebook para divulgação dos vídeos produzidos.							

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O pra	zo de	vigênc	ia de	este Te	ermo	de (Contrato	é a	que	le fixado	no Te	ermo
de	Referência,	com	início	na	data	de		//_		e	encerran	nento	em
	_/,	prorro	gável r	na fo	rma do	o art.	107	da Lei n	º 14	.13	3 de 2023	l.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					(), conforn	ne ab	aixo
espe	cificado) :								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Guaiúba, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Poder Legi | slativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903959 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0104.02.2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE





- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n°

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta $n^{\underline{o}}$

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0104.02.2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação $n^{\underline{o}}$

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO





17.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaiúba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAHÎDAICE	da	40.20
(JUAIUBA/C.E.	de	de 70

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA CNPJ/MF Nº 12.359.527/0001-96 IRAN RICARDO GURGEL NOGUEIRA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.